



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 250/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 26 (vinte e seis) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 22 de Janeiro de 2.018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com). A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 250/2017

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00m às 08h:30m, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.

**CREDENCIAMENTO:** das 08h:50m às 08h:59m do dia 22 de Janeiro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:00m do dia 22 de Janeiro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

**O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo melhor viabilidade Econômico e Financeira, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, combinada com a Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017 e com o Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

## 1- DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIALIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017:**

**1.2 – Imóveis Acesso BR 369**– A presente licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis abaixo descritos, destinados à Instalação de Empresas Industriais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2928/2017.

**01 – Imóvel: - LOTE nº 01 – MATRICULA: 15.781.** Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá, PR, com a área de 7.562,50 metro quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 23º03'42.3139''S e longitude 50º15'13.94748''W que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR 369);deste, segue confrontando com terras de José Ferreira ou sucessores com o azimute de 333º31'39'' e distância de 153,73 m até o marco 1; deste, segue confrontando com terras do Sítio Ribeiro com o azimute de 53º12'55'' e a distância de 50,00 m; até o marco 2; deste; segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 153º31'39'' e a distância de 153,73 m; até o marco 3; que está locado a 30,00 m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR 369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 233º12'55'' e a distância de 50,00m; até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**03 - Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 15.783** Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá, PR, com a área de 6.428,12 metro quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 4, com coordenadas geográficas, latitude 23º03'34,90983''S e longitude 50º15'12.17485''W que está locado em comum com terras do Lote 02 e deste segue confrontando com a terra do Sítio Ribeiro com azimute de 153º31'39 e a distância de 42,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

m até o marco 6; deste, segue confrontando com as terras do Lote 04 com o azimute de 153°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 7; que está locado a 30,00 do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 233°12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 5; deste segue confrontando com terras do Lote 02 com azimute de 333°31'39" e a distância de 153,73; até o marco 4;ponto inicial da descrição deste perímetro.

**04 - Imóvel:- LOTE nº. 04 MATRÍCULA 15.784** – Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá,Pr., com a área de 6.428,12 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 6 com coordenadas geográficas, latitude 23°03'34.07661"S e longitude 50°15'10.98330"W que esta locado em comum com terras do Lote 03, e deste segue confrontando com terra do Sítio Ribeiro com azimute de 53°12'55" e a distância de 42.50m; até o marco 8;deste segue confrontando com terras do Lote 05 com azimute de 153°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 9; que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 233°12'55" e a distância de 42.50m; ate o marco 7; deste segue confrontando com terras do Lote 03 com azimute de 333°31'39" e a distancia de 153.73m; até o marco 6; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**05- Imóvel:- LOTE nº. 05 MATRÍCULA 15.785** – Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá,Pr., com a área de 6.428,12 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 8 com coordenadas geográficas,latitude 23°03'33.24343"S e longitude 50°15'09.79176W que está locado em comum com terras do Lote 04 e deste segue confrontando com a terra do Sítio Ribeiro com azimute de 53°12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 10; deste, segue confrontando com terras do Lote 06 com o azimute de 153°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 11; que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 233°12'55" e a distância de 42.50m; até o marco 9; deste segue confrontando com terras do Lote 04 com azimute de 333°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 8: ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**06- Imóvel:- LOTE nº.06 MATRÍCULA 15.786** – Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá,Pr., com área de 6.428,12 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 10 com coordenadas geográficas, latitude 23°03'32.41021"S e longitude 50°15'08.60022"W que está locado em comum com terras do Lote 05 e deste segue confrontando com terra do Sítio Ribeiro com azimute de 53°12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Sítio Ribeiro com o azimute de 153°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 13 ; que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal(BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 233°12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 11; deste segue confrontando com terras do Lote 05 com azimute de 333°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 10; ponto inicial da descrição do perímetro “.

## 1.3 – Imóveis Acesso PR 92

**01- Imóvel: - LOTE nº 02 – MATRICULA: 15.787** Uma área de terras com a área de 4.969,99 metros quadrados, destacada de uma área maior, Bairro Guaxupé, localizada no perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 15 que está locado em comum com terras da Fazenda Retiro Santa Helena e deste, segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 63.33m; até o marco 13, deste, segue confrontando com terras do Lote 03 com o azimute de 101°07'27" e a distância de 92.38m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Lote 01 com o azimute de 167°25'30" e a distância de 53,23; até o marco 14; que está locado a margem de uma estrada particular e deste segue margeando a referida estrada com azimute de 274°58'43" e a distância de 89.67m; até o marco 15; ponto inicial da descrição do perímetro"

**02- Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 15.788** Uma área de terras com a área de 12.039,63 metros quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 09, que está locado a 12,50m, do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras do Lote 01 com os seguintes: azimute de 189°47'52" e a distância de 71.51m; até o marco 11; azimute de 202°50'39" e a distância de 39.86m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Lote 02 com o azimute de 281°07'27" e a distância de 92.38m; até o marco 13; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 98.68m; até o marco 10; deste, segue confrontando com terras do Lote 04 com o azimute de 92°59'18" e a distância de 138.60m; até o marco 09; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**03- Imóvel: - LOTE nº 04 – MATRICULA: 15.789** Uma área de terras com a área de 6.448,56 metros quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 09, que está locado a 12,50m, do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras do Lote 01 com os seguintes: azimute de 189°47'52" e a distância de 71,51m; até o marco 11; azimute de 202°50'39" e a distância de 39.86m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Lote 02 com azimute de 281°07'27" e a distância de 92.38m; até o marco 13; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 98.68m ; até o marco 10; deste, segue confrontando com terras do Lote 04 com o azimute de 92°59'18" e a distância de 138.60m; até o marco 09; ponto inicial da descrição deste perímetro".

**04- Imóvel: - LOTE nº 05 – MATRICULA: 15.790** Uma área de terras com área de 6.570,25 metro quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá, Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 05 que está locado a 12,50 do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 166°36'00" e a distância de 50.00m; até o marco 08; deste, segue confrontando com terras do Lote 04 com o azimute de 274°18'08" e a distância de 138.08m; até o marco 07; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 50.00m; até o marco 06; deste, segue confrontando com terras do Lote 06 com o azimute de 94°28'33" e a distância de 136.72m; até o marco 05; ponto inicial da descrição deste perímetro".

**05– Imóvel: - LOTE nº. 06 MATRÍCULA 15.791** – Uma área de terras com área de 6.499,00 metros quadrados,destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias,com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 03 que está locado a 12,50m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 166°36'00" e a distância de 50.00m;até o marco 05; deste, segue confrontando com terras do lote 05 com azimute de 274°28'33" e distância de 136.72m; até o marco 06; deste, segue confrontando com terras da fazenda Retiro Santa Helena com azimute de 348°14'00" e a distância de 50.00m; até o marco 04; deste, segue confrontando com terras do lote 07 com azimute de 94°39'10" e a distância de 135.36m; até o marco 03; ponto inicial da descrição deste perímetro".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**06- Imóvel:- LOTE nº. 07 MATRÍCULA 15.792** – Uma área de terras com a área de 6.427,74 metros quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá, Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 01; que está locado em comum com terras da Fazenda Retiro Santa Helena e deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com azimute de 94°50'00" e a distância de 134.00m; até o marco 02; que está locado a 12,50m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 166°36'00" e a distância de 50.00m; até o marco 03; deste, segue confrontando com terras do Lote 06 com azimute de 274°39'10" e a distância de 135.36m; até o marco 04; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 50.00m; até o marco 01; ponto inicial da descrição deste perímetro".

## 1.4 – Imóveis Distrito Industrial –Avenida Vidal Lourenço.

**01 – Imóvel: - LOTE nº 7 - DA QUADRA Nº 04, DO DISTRITO INDUSTRIAL III MATRÍCULA 12.429** – com a área total de 1.596,74metros quadrados , sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destacado do lote nº 2-B, da divisão da Fazenda São Gabriel, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Trate-se de um lote de terras com 17,32 metros de frente para a Avenida Vidal Lourenço, segue defletindo a esquerda em forma de arco na esquina com a rua E: daí deflete a direita e divisa com a Rua E (faixa de domínio da RFFSA)até o alinhamento de divisa com o lote nº 07 da quadra 04 e uma distancia de 41,16metros : daí deflete a esquerda com uma distancia medida de 27,08 metros e divisando nos fundos com o lote nº 08 da quadra nº 04; daí deflete a esquerda e divisando com o lote nº 03 da quadra nº 04 e com uma distância de 50,69 metros, fechando-se o perímetro perfazendo uma área total de 1.596,74 metros quadrados.

**02 - Imóvel:- LOTE nº 08 , DA QUADRA Nº 04, DO DISTRITO INDUSTRIAL III MATRÍCULA 12430,** – com a área total de 1.561,97 metros quadrados , sem benfeitorias , localizado o perímetro urbano do distrito sede Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destacado do lote nº2-B, da divisão da Fazenda São Gabriel, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Trata-se de um lote de terras com 16,89 metros de frente para a Avenida Irineu Feriato, segue defletindo a direita em forma arco na esquina com a Rua E: Daí deflete a direita e divisando com a rua E (faixa de Domínio da RFFSA) até o alinhamento de divisa com o lote nº 07 da quadra nº 04 e distancia de 41,47 metros. Daí deflete a direita com uma distancia medida de 27,08 metros, e divisando nos fundos com o lote nº07 da quadra nº 04: daí deflete a direita e divisando com o lote nº 04 da quadra nº 04 e com uma distância de 50,69 metros , fechando o perímetro perfazendo uma área de 1.561,97.

## 2- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### **2.1- Será vedada a participação de empresa :**

**2.1.1 -** Em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.1.2 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.1.3 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.1.5 -** Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**2.1.4** – Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

**2.1.5** – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

**2.1.6** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 3 – DA DOCUMENTAÇÃO

### **3.1. - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas no Município de Andirá que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) e conforme edital CRC nº 001/2017.

b) Certificado de Cadastro desta Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93, e conforme edital CRC do município de Andirá - PR

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.2** -Os documentos exigidos nas alíneas “c e d”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou photocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**3.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**3.5** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.5.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa\\_Juridica/simplex/simplex.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa_Juridica/simplex/simplex.htm).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**3.5.2** – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **3.6 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período desde requerido pela licitante, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.5.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1-** Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ABERTURA: 22/01/2018 ÀS 09H:00M

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ABERTURA: 22/01/2018 ÀS 09H:00M

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017

## 5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1 – O critério de julgamento será melhor Viabilidade Sócio Econômico e Financeira.**

**5.2- Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta:**

**5.2.1- Número de empregos gerados,**

**5.2.2 – Área a ser construída;**

**5.2.2 – Previsão de arrecadação de tributos, especialmente de ICMS;**

**5.2.3 – Previsão de Faturamento Mensal;**

**5.2.3 – Estimativa de quantidade de matéria prima produzida no local ou na Região;**

**5.2.4- Estimativa de impacto ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial ou comercial;**

**5.2.5 – Prazo para o início e término da construção e funcionamento;**

**5.3 – Os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.4 serão os de maior valor no julgamento, sendo que cada emprego gerado apresentado corresponde o peso de 2 pontos;cada R\$ 10.000,00 de arrecadação de ICMS corresponde ao peso de 1,9 pontos e a empresa que apresentar o menor impacto ao meio ambiente terá o peso de 1,5 pontos, os demais itens terão o peso de 01 ponto cada. A Comissão de Avaliação terá total autonomia na escolha da melhor proposta, ficando a seu critério a análise dos itens apresentados**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

acima, conforme determina o Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2928 de 11 de Julho de 2017, Comissão nomeada pela Portaria nº 11.067 de 03 de Outubro de 2017.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**6.1** – A proposta deverá obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

**Deverá conter ainda:**

**6.2 – Descrição do item, e viabilidade sócio econômica financeira não inferior ao exigido neste edital.**

**6.3** - Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.

**6.4 – Qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, e-mail e telefone (fixo e móvel). Caso a pessoa indicada não seja integrante do contrato social, apresentar procuração lhe concedendo poderes para o mister.**

**6.5** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer alternativas ou condições não previstas neste Edital.

## **7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**7.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:**

**7.1.1-** Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

**7.1.2-** Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

**7.1.2.1-** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

## **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**8.1-** A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

## **8.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:**

**8.2.1-** No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes *Documentação para Habilitação e Proposta*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope nº 01: *Documentação para Habilitação*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**8.2.2-** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**8.2.3-** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.

**8.2.4-** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

**8.2.5-** Os envelopes *Proposta*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

## **8.3 - Critérios para julgamento da documentação:**

**8.3.1-** Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

**8.3.1.1-** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

**8.3.1.2-** não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

## **8.4- ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**8.4.1-** Os envelopes da proposta das proponentes habilitadas serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.

**8.4.2-** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**8.4.3-** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

**8.4.4-** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 *Proposta*, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos proponentes.

**8.4.5-** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado e informado aos licitantes concorrentes.

## **8.5- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.5.1-** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.5.1.1-** não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

**8.5.1.2-** estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.

### **8.5.2 - Classificação das propostas:**

**8.5.2.1** - após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente a **melhor viabilidade econômico financeira**, conforme o item 5 e subitens;

**8.5.3** - No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as pessoas físicas ou jurídicas empatadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## 9- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

**9.1-** O(s) contrato(s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es) , terá(ão) prazo de validade de 50 (cinqüenta) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017, e deverá ser respeitado conforme Artigo nº 3º , § 3º da referida Lei “ As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até 120 (Cento e vinte) dias para o início das obras e de até 02 (dois) anos para início da atividade do empreendimento”.

**9.2-** O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do presente certame.

**9.3-** Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

## 10- DAS PENALIDADES:

**10.1-** Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

**10.1.1-** Advertência.

**10.1.2-** Multa:

**10.1.2.1-** 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

**10.1.2.2-** 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

**10.1.3-** Suspensão:

**10.1.3.1-** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

**10.1.3.2-** O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**10.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**10.2-** Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

**10.3 -** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**10.4-** As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1-** A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

**11.2-** É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**11.3-** A Prefeitura de Andirá -PR, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

**11.4-** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

**11.5-** Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

**11.6-** Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.7 –** Fazem parte integrante deste Edital Anexo 01 - Termo de Referência, Anexo 02 - Modelo de Declaração que não Emprega Menor, Anexo 03 - Modelo de Declaração de Fatos Superveniente, Anexo 02 - Modelo de Declaração de Renúncia e Anexo 05 - Minuta de Contrato.

Andirá-PR, 01 de Dezembro de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 10.700/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1 – Imóveis Acesso BR 369**– A presente licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis abaixo descritos, destinados à Instalação de Empresas Industriais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2928/2017.

**01 – Imóvel: - LOTE nº 01 – MATRICULA: 15.781**. Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá, PR, com a área de 7.562,50 metro quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 23°03'42.3139''S e longitude 50°15'13.94748''W que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR 369);deste, segue confrontando com terras de José Ferreira ou sucessores com o azimute de 333°31'39'' e distância de 153.73 m até o marco 1; deste, segue confrontando com terras do Sítio Ribeiro com o azimute de 53°12'55'' e a distância de 50,00 m; até o marco 2; deste; segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 153°31'39'' e a distância de 153,73 m; até o marco 3; que está locado a 30,00 m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR 369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 233°12'55'' e a distância de 50,00m; até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**03 - Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 15.783** Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá, PR, com a área de 6.428,12 metro quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 4, com coordenadas geográficas, latitude 23°03'34.90983''S e longitude 50°15'12.17485''W que está locado em comum com terras do Lote 02 e deste segue confrontando com a terra do Sítio Ribeiro com azimute de 153°31'39 e a distância de 42.50 m até o marco 6; deste, segue confrontando com as terras do Lote 04 com o azimute de 153°31'39' e a distância de 153.73m; até o marco 7; que está locado a 30,00 do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 233°12'55'' e a distância de 42,50m; até o marco 5; deste segue confrontando com terras do Lote 02 com azimute de 333°31'39'' e a distância de 153,73; até o marco 4;ponto inicial da descrição deste perímetro.

**04 - Imóvel:- LOTE nº. 04 MATRÍCULA 15.784** – Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá,Pr., com a área de 6.428,12 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 6 com coordenadas geográficas, latitude 23°03'34.07661"S e longitude 50°15'10.98330"W que esta locado em comum com terras do Lote 03, e deste segue confrontando com terra do Sítio Ribeiro com azimute de 53°12'55" e a distância de 42.50m; até o marco 8;deste segue confrontando com terras do Lote 05 com azimute de 153°31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 9; que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 233°12'55" e a distância de 42.50m; ate o marco 7; deste segue confrontando com terras do Lote 03 com azimute de 333°31'39" e a distancia de 153.73m; até o marco 6; ponto inicial da descrição deste perímetro.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**05- Imóvel:- LOTE nº. 05 MATRÍCULA 15.785** – Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá,Pr., com a área de 6.428,12 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 8 com coordenadas geográficas,latitude 23º03'33.24343"S e longitude 50º15'09.79176W que está locado em comum com terras do Lote 04 e deste segue confrontando com a terra do Sítio Ribeiro com azimute de 53º12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 10; deste, segue confrontando com terras do Lote 06 com o azimute de 153º31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 11; que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal (BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 233º12'55" e a distância de 42.50m; até o marco 9; deste segue confrontando com terras do Lote 04 com azimute de 333º31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 8: ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**06- Imóvel:- LOTE nº.06 MATRÍCULA 15.786** – Da área destacada de uma área maior, localizada no Bairro Timburi, nesta cidade, localizada neste município e comarca de Andirá,Pr., com área de 6.428,12 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 10 com coordenadas geográficas, latitude 23º03'32.41021"S e longitude 50º15'08.60022"W que está locado em comum com terras do Lote 05 e deste segue confrontando com terra do Sítio Ribeiro com azimute de 53º12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Sítio Ribeiro com o azimute de 153º31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 13 ; que está locado a 30,00m do eixo longitudinal da Rodovia Federal(BR369) e deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 233º12'55" e a distância de 42,50m; até o marco 11; deste segue confrontando com terras do Lote 05 com azimute de 333º31'39" e a distância de 153.73m; até o marco 10; ponto inicial da descrição do perímetro “.

## 1.2 – Imóveis Acesso PR 92

**01- Imóvel: - LOTE nº 02 – MATRICULA: 15.787** Uma área de terras com a área de 4.969,99 metros quadrados, destacada de uma área maior, Bairro Guaxupé, localizada no perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 15 que está locado em comum com terras da Fazenda Retiro Santa Helena e deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348º14'00" e a distância de 63.33m; até o marco 13, deste, segue confrontando com terras do Lote 03 com o azimute de 101º07'27" e a distância de 92.38m; até o marco12; deste, segue confrontando com terras do Lote 01 com o azimute de 167º25'30" e a distancia de 53,23; até o marco 14; que está locado a margem de uma estrada particular e deste segue margeando a referida estrada com azimute de 274º58'43" e a distância de 89.67m; até o marco15; ponto inicial da descrição do perímetro”

**02- Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 15.788** Uma área de terras com a área de 12.039,63 metros quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 09, que está locado a 12,50m, do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras do Lote 01 com os seguintes: azimute de 189º47'52" e a distância de 71.51m; até o marco11; azimute de 202º50'39" e a distância de 39.86m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Lote 02 com o azimute de 281º07'27" e a distância de 92.38m; até o marco 13; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348º14'00" e a distância de 98.68m; até o marco 10; deste, segue confrontando com terras do Lote 04 com o azimute de 92º59'18" e a distância de 138.60m; até o marco 09; ponto inicial da descrição deste perímetro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**03- Imóvel: - LOTE nº 04 – MATRICULA: 15.789** Uma área de terras com a área de 6.448,56 metros quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 09, que está locado a 12,50m, do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras do Lote 01 com os seguintes: azimute de 189°47'52" e a distância de 71,51m; até o marco 11; azimute de 202°50'39" e a distância de 39.86m; até o marco 12; deste, segue confrontando com terras do Lote 02 com azimute de 281°07'27" e a distância de 92.38m; até o marco de 13; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 98.68m ; até o marco 10; deste, segue confrontando com terras do Lote 04 com o azimute de 92°59'18" e a distância de 138.60m; até o marco 09; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**04- Imóvel: - LOTE nº 05 – MATRICULA: 15.790** Uma área de terras com área de 6.570,25 metro quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá, Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 05 que está locado a 12,50 do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 166°36'00" e a distância de 50.00m; até o marco 08; deste, segue confrontando com terras do Lote 04 com o azimute de 274°18'08" e a distância de 138 .08m; até o marco 07; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 50.00m; até o marco 06; deste, segue confrontando com terras do Lote 06 com o azimute de 94°28'33" e a distância de 136.72m; até o marco 05; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**05- Imóvel: - LOTE nº. 06 MATRÍCULA 15.791** – Uma área de terras com área de 6.499,00 metros quadrados,destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias,com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 03 que está locado a 12,50m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 166°36'00" e a distância de 50.00m;até o marco 05; deste, segue confrontando com terras do lote 05 com azimute de 274°28'33" e distância de 136.72m; até o marco 06; deste, segue confrontando com terras da fazenda Retiro Santa Helena com azimute de 348°14'00" e a distância de 50.00m; até o marco 04; deste, segue confrontando com terras do lote 07 com azimute de 94°39'10" e a distância de 135.36m; até o marco 03; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**06- Imóvel:- LOTE nº. 07 MATRÍCULA 15.792** – Uma área de terras com a área de 6.427,74 metros quadrados, destacada de uma área maior, localizada no Bairro Guaxupé, perímetro urbano desta cidade, e Comarca de Andirá,Pr., sem benfeitorias, com as metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Partindo do marco 01; que está locado em comum com terras da Fazenda Retiro Santa Helena e deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com azimute de 94°50'00" e a distância de 134.00m; até o marco 02; que está locado a 12,50m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092); deste, segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia com azimute de 166°36'00" e a distância de 50.00m; até o marco 03; deste, segue confrontando com terras do Lote 06 com azimute de 274°39'10" e a distância de 135.36m; até o marco 04; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Retiro Santa Helena com o azimute de 348°14'00" e a distância de 50.00m; até o marco 01; ponto inicial da descrição deste perímetro”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100    [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## **1.3 – Imóveis Distrito Industrial –Avenida Vidal Lourenço.**

### **01 – Imóvel: - LOTE nº 7 - DA QUADRA Nº 04, DO DISTRITO INDUSTRIAL III MATRÍCULA 12.429 –**

com a área total de 1.596,74metros quadrados , sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destacado do lote nº 2-B, da divisão da Fazenda São Gabriel, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Trate-se de um lote de terras com 17,32 metros de frente para a Avenida Vidal Lourenço, segue defletindo a esquerda em forma de arco na esquina com a rua E: daí deflete a direita e divisa com a Rua E (faixa de domínio da RFFSA)até o alinhamento de divisa com o lote nº 07 da quadra 04 e uma distancia de 41,16metros : daí deflete a esquerda com uma distancia medida de 27,08 metros e divisando nos fundos com o lote nº 08 da quadra nº 04; daí deflete a esquerda e divisando com o lote nº 03 da quadra nº 04 e com uma distância de 50,69 metros, fechando-se o perímetro perfazendo uma área total de 1.596,74 metros quadrados.

### **02 - Imóvel:- LOTE nº 08 , DA QUADRA Nº 04, DO DISTRITO INDUSTRIAL III MATRÍCULA 12430, –**

com a área total de 1.561,97 metros quadrados , sem benfeitorias , localizado o perímetro urbano do distrito sede Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destacado do lote nº2-B, da divisão da Fazenda São Gabriel, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Trata-se de um lote de terras com 16,89 metros de frente para a Avenida Irineu Feriato, segue defletindo a direita em forma arco na esquina com a Rua E: Daí deflete a direita e divisando com a rua E (faixa de Domínio da RFFSA) até o alinhamento de divisa com o lote nº 07 da quadra nº 04 e distancia de 41,47 metros. Daí deflete a direita com uma distancia medida de 27,08 metros, e divisando nos fundos com o lote nº07 da quadra nº 04: daí deflete a direita e divisando com o lote nº 04 da quadra nº 04 e com uma distancia de 50,69 metros , fechando o perímetro perfazendo uma área de 1.561,97.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MODELO DE DECLARAÇÃO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Pública nº 001/2017.

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 03

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Pública nº 001/2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura  
Nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### MODELO DE RENÚNCIA - OPCIONAL

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Pública nº 001/2017.

O representante da empresa....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2017 nº \_\_\_\_/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Andirá (PR), .....

---

assinatura

**.OBS: OPCIONAL. Não é obrigatório a apresentação por parte da empresa, podendo a licitante se manifestar no horário da sessão verbalmente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 05 MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

CONCORRÊNCIA Nº XXX/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ- PR

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIALs, COMERCIALs E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1 – O(s) contrato(s) de uso da(s) unidade(s) a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) vencedor(es) , terá(ão) prazo de validade de 50 (cinquenta) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, **conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017, e deverá ser respeitado conforme Artigo nº 3º , § 3º da referida Lei “ As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até 120 (Cento e vinte) dias para o início das obras e de até 02 (dois) anos para início da atividade do empreendimento”..**

### CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

4.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

4.3 - São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

4.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.5- O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

4.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso da área objeto deste contrato, conforme especificado em sua proposta, juntamente com a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

5.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:

5.1.1- Advertência.

5.1.2- Multa:

5.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

5.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

5.1.3- Suspensão:

5.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

5.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

5.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

5.2- Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

5.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

5.4- As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

6.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

7.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 001/2017 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2017 que o precedeu.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante**  
Município de Andirá

**Contratado**

Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 -- Carta-Proposta.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 02- NÚMERO DE ITEM E DESCRIÇÃO DO LOTE ÁREA DE TERRENO

#### 03 – NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS

#### 04 – ÁREA A SER CONSTRUÍDA

#### 05 – PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE DE ICMS

#### 06 – PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL

#### 07 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA REGIÃO

#### 08 – ESTIMATIVA DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL

#### 09 – PRAZO PARA O INÍCIO E TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ***CERTIDÃO***

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º **001/2017** com data de abertura para o dia **22 de Janeiro de 2018 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de compras e licitação, até as 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 01 de Dezembro de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

**DATA DA ABERTURA:** Andirá 22 de Janeiro de 2018 às 09h:00m (nove) horas

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00m às 08h:30m, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.

**CREDENCIAMENTO:** das 08h:50m às 08h:59m do dia 22 de Janeiro de 2018

**LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. A Concorrência poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 01 de Dezembro de 2017

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 10.700/2017